



PROCESSO	<b>SEI 00164.000669/2024-12</b>
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS
<b>DELIBERAÇÃO Nº 297/2024 – CEF CAU/MT</b>	

A **COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF**, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 18 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Comissão de Ensino e Formação Profissional recebeu do Atendimento do CAU/MT os processos de solicitação de registro provisório e/ou prorrogação de registro provisório e/ou definitivo infra mencionados.

Considerando que a solicitação se deu por meio do SICCAU, apresentado os documentos necessários, conforme determina a Resolução CAU/BR nº. 18/2012 e Resolução CAU/BR nº. 160/2018.

Considerando que, quando apresentado o diploma, o registro será realizado em caráter definitivo.

Considerando que, quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau, conforme determina o art. 5º, § 1º da Resolução CAU/BR nº. 160/2018.

Considerando que o art. 7º da Resolução CAU/BR nº. 18/2012 dispõe: “Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/UF para apreciação.”

Considerado que a Deliberação nº. 019/2020 – CEF CAU/BR, autoriza em caráter excepcional documento oficial da IES que ateste a integralização dos componentes curriculares, desde que apresente o documento em papel timbrado, nome IES, nome do curso, nome completo do egresso, informação sobre integralização dos componentes curriculares, data da conclusão do curso e assinatura do setor responsável com a indicação de nome e cargo.

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão de Ensino e Formação Profissional.

Diante das alegações supramencionadas e conforme análise, a Comissão de Ensino e Formação Profissional do CAU-MT.

#### **DELIBEROU:**

1. **DEFERIR** os processos de registro profissionais abaixo mencionados:

<b>Nº</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DESIGNAÇÃO DE RELATOR(A)</b>
1	2195450/2024	Eliane Alves da Cruz	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
2	2195505/2024	Guilherme Barbosa Amaral	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
3	2195537/2024	Israel Filho dos Santos Jorge	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
4	2202759/2024	Yasmin Freitas Miranda	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
5	2203542/2024	Katiuscia Maria Alves do Nascimento	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
6	2195556/2024	Angelita Aparecida de Oliveira Fernandes	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Carmelina Suquerê de Moraes
7	2196709/2024	Rosilene Godoi dos Santos	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	César Augusto Niccoli da Silva Mendes
8	2197238/2024	Maria Fernanda da Costa Marques	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	César Augusto Niccoli da Silva Mendes
9	2203642/2024	Luana Moraes Silva	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Cristina Soares de Lima

10	2204485/2024	Luana Carvalho Pinheiro Hippler	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	César Augusto Niccoli da Silva Mendes
11	2197360/2024	Pedro Henrique da Silva Neves	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Flávia Leão Preza
12	2198219/2024	Pedro Henrique de Paiva Cavalcante	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Flávia Leão Preza
13	2201699/2024	Sidimar Barros Lemes	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Flávia Leão Preza
14	2203748/2024	Maria Luiza Nunes Xavier de Oliveira Olimpio	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Flávia Leão Preza
15	2202581/2024	Gabriela Ferreira de Moraes	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Cristina Soares de Lima
16	2202699/2024	Claudio Roberto da Silva Filho	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Cristina Soares de Lima
17	2203227/2024	Natalia Osa Maciel Belchior	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Cristina Soares de Lima
18	2203763/2024	Ana Raquel Paixão dos Santos	Solicitação de Primeiro Registro Profissional - Instituição de Ensino Regulamentada	Ana Cristina Soares de Lima

2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2024

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MT  
(Videoconferência)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Carmelina Suquerê de Moraes	X			
Membro	César Augusto Niccoli da Silva Mendes	X			
Membro	Ana Flávia Leão Preza	X			
Membro	Ana Cristina Soares de Lima	X			

### Histórico da votação:

#### 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/MT

Data: 18/11/2024

Matéria em votação: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO REGISTRO PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Coordenadora Carmelina Suquerê de Moraes

Assessoria Técnica: Tiago Ito Eleodoro (Supervisor das Comissões)



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Coordenador(a)**, em 18/11/2024, às 16:27 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Niccoli da Silva Mendes, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 18/11/2024, às 16:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro(a) Estadual**, em 22/11/2024, às 12:17 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro(a) Estadual**, em 25/11/2024, às 12:13 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **D73952C0** e informando o identificador **0401598**.